



Modelo Criminal

CERTIDÃO

726261300004303

O REGISTRADOR desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - Ações de Combate ao Crime organizado;

VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;

VII - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar

Desde VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/07/2006 a 20/07/2026) dele(s),

.....NADA CONSTA.....

no nome de INDIANARAE PEREIRA SIQUEIRA e CPF: 94153574953, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 726261300004303,

CONSTA AINDA

no nome de SERGIO ALVES SIQUEIRA e CPF: 94153574953, pesquisado por semelhança,

Criminal

Processo: 00023575720148190001 - 25a Vara Criminal - Classe: INQUERITO POLICIAL - Assunto: ULTRAJE PUBLICO AO PUDOR (ATO/ESCRITO OBSCENO) (ART. 233 E 234 - CP); DESACATO (ART. 331 - CP); CONCURSO MATERIAL (ART. 69 - CP)

Autor(es): Ministerio Publico do Estado do Rio de Janeiro

Distribuição: 05/05/2016

SERGIO ALVES SIQUEIRA

94153574953

Anotações: (Anotacao: INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: IDENTIDADE IFP/DETRAN - RJ, NUM: 30589215-0, EXP.: IFP/DETRAN, INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: TITULO DE ELEITOR, NUM: 155039380353, INCLUSAO DE ENDERECO TIPO: COMPLEM.: CASA 04 FUNDOS, BAIRRO: SANTISSIMO E CIDADE: RIO DE JANEIRO Conf.Of.390711641 de 15/08/2016 Anot.19/08/2016 - RETIFICACAO DE END: NOME_LOGRADOURO DE PRIMEIRO DE MARCO P/ RONALD DE CARVALHO, RETIFICACAO DE END: NUMERO DE 48 P/ 236, RETIFICACAO DE END: COMPLEMENTO DE B P/ AP 803, RETIFICACAO DE END: BAIRRO DE LEME P/ COPACABANA, INCLUSAO DE END: CEP 22021020, EXCLUSAO DE

NOME LOGRA.: SANTA CRUZ, NUMERO: 9833, COMPLEM.: CASA 04 FUNDOS, BAIRRO: SANTISSIMO E CIDADE:

CEP: 20021260 Conf.Of.463552731 de 09/11/2018 Anot.14/11/2018 - ANOTACAO DA SUSPENSAO DO 366 Conf.Of.487602721 de 10/07/2019 Anot.15/07/2019 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ 1A VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA Conf.Of.597835311 de 08/02/2023 Anot.10/02/2023 - RETIFICACAO DE CODIGO_CLASSE DE 279 P/ 10943, RETIFICACAO DE CLASSE DE INQUERITO POLICIAL P/ ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO E RETIFICACAO DE ASSUNTO DE ULTRAJE PUBLICO AO PUDOR (ATO/ESCRITO OBSCENO) (ART. 233 E 234 - CP)

Informações adicionais: TIPO: R, TP.LOGRA.: COMPLEM.: , 4,

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.



BAIRRO: JARDIM CATARINA, CIDADE: SAO GONCALO, CEP: 23101175

Processo: 00785160720158190001 - 1a Juizado Especial Criminal - Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO - Assunto: ULTRAJE PUBLICO AO PUDOR (ATO/ESCRITO OBSCENO) (ART. 233 E 234 - CP), 233 E 234, CP

Autor(es): Sergio Alves Siqueira

Distribuição: 15/03/2015

SERGIO ALVES SIQUEIRA

94153574953

Anotações: (Anotacao: PERSONAGEM INCLUIDO NO POLO PASSIVO, INCLUSAO DE DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1971 E ANOTADA A TRANSACAO PENAL Conf.Of.360434911 de 09/09/2015 Anot.14/09/2015 - CANCELADA A ANOTACAO DE TRANSACAO PENAL Conf.Of.364647961 de 21/10/2015 Anot.03/11/2015 - BAIXA POR EXTINCAO DA PUNIBILIDADE Conf.Of.369952071 de 19/12/2015 Anot.11/02/2016 - INCLUIDO DOC. DE IDENT. DO REU SUPRA, A SABER: NO. [REDACTED] EXP.: IFP/DETRAN, RETIFICADO [END: COMPLEMENTO] #VELHO: CASA #NOVO: CASA 04 - FUNDOS, EXCLUSAO DE [DOCUMENTO] #VELHO: TIPO: PASSAPORTE, NUM: CP 097497, EXP.: DPF E

22011010 Conf.Of.390748711 de 16/08/2016 Anot.23/08/2016 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ 3 JECR Conf.Of.664623921 de 30/09/2024 Anot.13/10/2024)

Informações adicionais: [REDACTED] RIO DE JANEIRO, 23010004

Processo: 03492381920148190001 - Cartorio da 20a Vara Criminal - Classe: Acao Penal - Procedimento Sumario - Assunto: Ultraje Publico ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno) (Art. 233 e 234 - CP)

Autor(es): AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Distribuição: 09/07/2015 - Ofício Registro: 09/07/2015

SERGIO ALVES SIQUEIRA (REU)

94153574953

- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO MARCELINO ALVES SIQUEIRA/AMENAIDE ALVES PEREIRA

Anotações: (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 03/07/2018 - ABSOLVICAÇÃO PELO OFÍCIO 449452111.)

Informações adicionais: [REDACTED] - COPACABANA - RIO DE JANEIRO - 22011010 - SENTENÇA: EM 25 DE JANEIRO DE 2018, AS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZOS, PERANTE A MM. DRA. JUIZA DE DIREITO, DRA. TULA CORREA DE MELLO, REALIZOU-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA. PRESENTE O(A) ILUSTRE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SANDRA LIMA TANCREDO E A DEFESA TÉCNICA, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO, DR. GUSTAVO ALLEMAND. AUSENTE O ACUSADO. AUSENTES AS TESTEMUNHAS LEONARDO E MIGUEL, ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ABERTA A AUDIÊNCIA, PELO MP E PELA DEFESA FOI DITO QUE DESISTIA DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. PELA MM. DRA. JUIZA DE DIREITO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DECISÃO: DECRETO A REVELIA DO ACUSADO, EIS QUE, DEVIDAMENTE CITADO, NÃO MANTEVE O ENDEREÇO ATUALIZADO JUNTO AO JUÍZO, TAMPOUCO COMPARECEU AO PRESENTE ATO. EM DILIGÊNCIAS, NADA FOI REQUERIDO. PELO MP, EM ALEGACÕES FINAIS, FOI DITO QUE: "CONSIDERANDO OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, CONSTANDO QUE O ACUSADO ESTAVA COM OS SEIOS A MOSTRA NO CALÇADÃO, NÃO VISLUMBRA O MINISTÉRIO PÚBLICO A OBSCENIDADE DO ATO, ENTENDENDO, INCLUSIVE, SER COMUM QUE OS HOMENS ANDEM COM TORSO NU, SEM QUE ISSO SEJA CONSIDERADO QUALQUER CONDUTA TÍPICA. ASSIM REQUER O MP A ABSOLVICAÇÃO PELA ATIPICIDADE DA CONDUTA NA FORMA DO ART. 386, III, DO CPP. PELA DEFESA, EM ALEGACÕES FINAIS, FOI DITO QUE: "RATIFICA, IN TOTUM, AS ALEGACÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO." PELA MM. DRA. JUIZA DE DIREITO FOI PROFERIDO A SEGUINTE SENTENÇA: "TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA QUE APURA O CRIME PREVISTO NO ART. 233, DO CÓDIGO PENAL. PELA DENÚNCIA DE FLS. 02, RECEBIDA AS FLS. 36. REVELIA DECRETADA AS FLS. 53. RESPOSTA PRELIMINAR AS FLS. 54. RATIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA AS FLS. 55. AJI NESTA DATA, COM ALEGACÕES FINAIS. E O RELATÓRIO. DECIDO. ACOLHO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, AS ALEGACÕES EXPENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECONHECENDO A ATIPICIDADE DA CONDUTA DESCRITA NA DENÚNCIA. ADEMAIS, NÃO HÁ PROVA DE AUTORIA EM DESFAVOR DO ACUSADO, NA MEDIDA EM QUE NENHUMA TESTEMUNHA COMPARECEU EM JUÍZO. AUSENTE PROVA DA AUTORIA E RECONHECIDA A ATIPICIDADE, A ABSOLVICAÇÃO É DE RIGOR. EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA DENÚNCIA, A FIM DE ABSOLVER SERGIO ALVES SIQUEIRA DO CRIME DO ART. 233, N/F DO ART. 386, III E IV DO CPP. SEM CUSTAS. AS PARTES MANIFESTAM O INTERESSE DE NÃO RECORRER DESTA SENTENÇA. TRANSITADA EM JULGADO, ANOTAÇÕES DE ESTILO, DE-BAIXA E ARQUIVE-SE. CIENTES E INTIMADOS OS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO, MANDOU QUE SE ENCERRASSE A PRESENTE, AS 14:09 H, APOS LIDO E ACHADO CONFORME. EU, LRB, TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRÍCULA 01/28.557, DIGITEI.

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.



Processo: 03810752420168190001 - Cartorio da 42a Vara Criminal - Classe: Acao Penal - Procedimento Sumario - Assunto: Vias de Fato (Art. 21 - DI 3.688/41 - Lcp)

Autor(es): AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Distribuição: 31/08/2017 - Ofício Registro: 31/08/2017

SERGIO ALVES SIQUEIRA (REU)

94153574953

- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO MARCELINO ALVES SIQUEIRA/AMENAIDE ALVES PEREIRA

Anotações: (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 25/02/2025 - ANOTACAO DE TRANSITO EM JULGADO.)

Informações adicionais: [REDACTED] SALA 205 - SANTISSIMO - RIO DE JANEIRO - 23010185 -

SENTENÇA: CUIDA-SE DE AÇÃO PENAL EM QUE SE IMPUTA AO ACUSADO SERGIO ALVES SIQUEIRA PELA PRÁTICA DA CONDUTA PREVISTA NO ART. 21 DO DL 3.688/41 (LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAS). O REU, DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL, NÃO RESPONDEU AO PROCESSO. PELA DECISÃO DE FL. 103, PROFERIDA EM 18 DE JANEIRO DE 2018 FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL. CONSIDERANDO O ESQUEMA CONSTANTE DO DESPACHO DE FL. 129, VERIFICA-SE QUE OCORREU O FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM ABSTRATO. PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SERGIO ALVES SIQUEIRA EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 20, INCISO IX DA LEI Nº 1.521/51. SEM CUSTAS. P.R.I., COM AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

Processo: 04207831820158190001 - 28a Vara Criminal - Classe: INQUERITO POLICIAL - Assunto: ULTRAJE PUBLICO AO PUDOR (ATO/ESCRITO OBSCENO) (ART. 233 E 234 - CP)

Autor(es): Ministerio Publico do Estado do Rio de Janeiro

Distribuição: 11/05/2017

SERGIO ALVES SIQUEIRA

94153574953

Anotações: (Anotacao: RETIFICACAO DE CODIGO_CLASSE DE 279 P/ 10943 E RETIFICACAO DE CLASSE DE INQUERITO POLICIAL P/ Acao Penal - PROCEDIMENTO SUMARIO Conf.Of.414092971 de 23/05/2017 Anot.26/05/2017 - INCLUSAO DE DATA_DENUNCIA_RECEBIDA 14/06/2017 Conf.Of.416339751 de 19/06/2017

[REDACTED]
TP.LOGRA.: AVENIDA, NOME LOGRA.: DE SANTA CRUZ, NUMERO: 9833, COMPLEM.: CASA 04, BAIRRO:

[REDACTED]
Anot.12/07/2018 - INCLUSAO DE ENDERECO TIPO: R, TP.LOGRA.: AVENIDA, NOME LOGRA.: DE SANTA CRUZ, NUMERO: 9833, COMPLEM.: CASA 4, BAIRRO: SENADOR VASCONCELOS, CIDADE: RIO DE JANEIRO, CEP:

[REDACTED]
TIPO: R, TP.LOGRA.: [REDACTED] CIDADE: RIO DE JANEIRO E CEP: 20021260 Conf.Of.469531111 de 24/01/2019 Anot.28/01/2019 - ANOTACAO DA SUSPENSÃO DO 366 Conf.Of.491822491 de 12/08/2019 Anot.15/08/2019 - INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: PASSAPORTE, NUM: CP 097497, EXP.: DPF, INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CARTEIRA DE IDENTIDADE, NUM: [REDACTED] EXP.: SSP/SP, INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CADASTRO DE PESSOA FISICA, NUM: 941.535.749-53, EXP.: M.FAZ, INCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CARTEIRA DE IDENTIDADE, NUM: 30589215-0, EXP.: SSP/DETRAN, EXCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: PASSAPORTE, NUM: CP 097497, EXP.: DPF, EXCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CARTEIRA DE IDENTIDADE, NUM: [REDACTED], EXP.: SSP/SP, EXCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CADASTRO DE PESSOA FISICA, NUM: 941.535.749-53, EXP.: M.FAZ, EXCLUSAO DE DOCUMENTO TIPO: CARTEIRA DE IDENTIDADE, NUM: 30589215-0 E EXP.: SSP/DETRAN Conf.Of.669367981 de 09/10/2024 Anot.21/10/2024 - INCLUSAO DE ENDERECO TIPO: [REDACTED] COMPLEM.: CASA 4 FUNDOS, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: RIO DE JANEIRO E CEP: 20021180 Conf.Of.684042971 de 14/03/2025 Anot.18/03/2025 - ANOTACAO DE TERMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO Conf.Of.690776941 de 19/08/2025 Anot.22/08/2025 - INCLUSAO DE DATA DA SENTENÇA: 20/08/2025, INCLUSAO DE [SENTENÇA] #NOVO: O MINISTERIO PUBLICO PUGNOU PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONSIDERANDO QUE, PELO SOMATORIO DOS PERIODOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA (14/06/2017) E A SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL (25/06/2019 - ID. 78), E O RESTABELECIMENTO DO CURSO DO PROCESSO (25/06/2023 - QUATRO ANOS APOS A SUSPENSÃO DO FEITO, EM 25/06/2019), E A PRESENTE DATA, OCORREU A

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAtoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.



PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME SOB INVESTIGAÇÃO, QUE PREVE PENA MÁXIMA DE 01 ANO DE DETENÇÃO, E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 109, V, DO CP, PREVE PRAZO PRESCRICIONAL DE 4 ANOS. ASSIM, ACOLHO COMO RAZÕES PARA DECIDIR OS FUNDAMENTOS ESPOSADOS NA PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE SÉRGIO ALVES SIQUEIRA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C O ART. 109, V, AMBOS DO CP. AO TRANSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA. REALIZADAS AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE. E INCLUSÃO DE [TIPO_SENTENÇA] #NOVO: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE POR PRESCRIÇÃO Conf.Of.690825401 de 20/08/2025 Anot.25/08/2025 - BAIXA POR EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE Conf.Of.691186851 de 01/09/2025 Anot.11/09/2025)

CONSTA AINDA

no nome de SÉRGIO ALVES SIQUEIRA e CPF: 94153574953, consta(m) ainda a(s) seguinte(s) distribuição(ões),

Criminal

Processo: 02315284620128190001 - Cartório da 27ª Vara Criminal - Classe: TERMO CIRCUNSTANCIADO - Assunto: INJÚRIA (ART. 140 - CP); DIFAMAÇÃO (ART. 139 - CP); AMEAÇA (ART. 147 - CP)

Autor(es): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SÉRGIO ALVES SIQUEIRA

94153574953

Anotações: Baixa por Extinção da Punibilidade

Of 000674073431 em 29/10/2024

Processo: 03967316020128190001 - Cartório da 11ª Vara Criminal - Classe: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - Assunto: ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR (ATO/ESCRITO OBSCENO) (ART. 233 E 234 - CP) C/C DESACATO (ART. 331 - CP)

Autor(es): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SÉRGIO ALVES SIQUEIRA

94153574953

Anotações: Baixa para Redistribuição ou por Declínio de Competência

Of 000256688261 em 02/04/2013

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL

Emitida em 23/07/2026 12:25:26

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/sento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.